ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.220, de 06 de outubro de 2000.

Altera a redação do Art. 12 da Lei 1.452/90, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Art. 12 da Lei nº 1.452, de 14 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 11 membros, sendo:

I – Três (3) representantes do Município, indicados pelos seguintes órgãos:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Saúde, Ação Social e Meio Ambiente
- Secretaria de Educação

I I – Oito (8) membros indicados pelas seguintes entidades representativas da comunidade:

- Comunidade Católica
- Comunidade Evangélica
- Coordenadoria Municipal dos Clubes de Mães
- Rotary Club
- Conselho Municipal de Educação
- Associação de Deficientes Visuais do Vale do Caí
- Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de outubro de 2000.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal